



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 30/2021 – “No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita esclarecimentos e documentos que comprovem a real situação do imbróglio judicial do terreno da antiga Franco Matos.”

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

A Empresa Franco Matos veio para Pedro Leopoldo com grandes promessas de empregos e desenvolvimento social, porém, após conseguir junto a esta Casa Legislativa a aprovação de doação definitiva da área, que era por concessão, se desligou e deixou o município sem qualquer garantia de reversão do imóvel ou utilização do mesmo para a implantação de outra empresa ou pelo próprio Município.

Diante desta situação, nada mais justo que se esclareça os fatos e dê a população uma satisfação do que vem ocorrendo com esta área, que um dia foi palco de grandes sonhos de realização financeira.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 30/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acatam ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente